Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 29 de Janeiro de 2024, Segunda - Feira - **Ano 10 - Nº 2294**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO "N" Nº 43 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre remembramento e desmembramento de imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remembradas e desmembradas a ÁREA 01 DA QUADRA 45, a ÁREA PÚBLICA DA QUADRA 46 e a AVENIDA BRASIL (PARTE 01) situadas no Loteamento GARAVELO RESIDENCIAL PARK, neste município, registradas no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob as matrículas nºs 197.258, R.2-79.657 e 194.401, de propriedade do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n° 01.005.727/0001-24:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
ÁREA 01 DA QUADRA 45	1.779,09
ÁREA PÚBLICA DA QUADRA 46	6.618,78
AVENIDA BRASIL (PARTE 01)	3.228,76

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA-REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
ÁREA 01 DA QUADRA 45/ AVENIDA BRASIL (PARTE 01)/ ÁREA PÚBLICA DA QUADRA 46	11.626,63

SITUAÇÃO PROPOSTA-DESMEMBRAMENTO

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
ÁREA 01- QUADRA 46	3.949,53
ÁREA 02- QUADRA 46	4.130,54
ÁREA 03- QUADRA 46	3.061,98
ÁREA 04- QUADRA 46	484,58

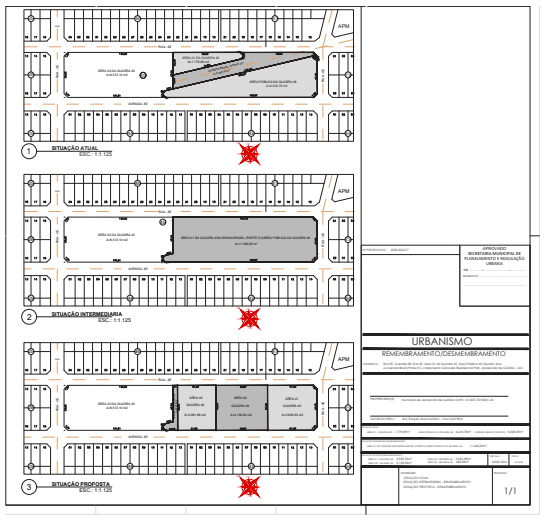
Parágrafo único. O remembramento/desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.054.017, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 24 de janeiro de 2024.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO "P" Nº 76 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) DAIANE MARQUES DE SOUZA, CPF - 706.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI AMELIA ALVES na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE MARQUES DE SOUZA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 77 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) MARIA ARMENIA DA SILVA NUNES, CPF - 956.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI ANA BARBOSA DA COSTA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ARMENIA DA SILVA NUNES
NOMEADO (A)

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

DECRETO "P" Nº 78 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) NAYARA PAULA RAMOS MANZI, CPF - 043.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA CMEI AZELIA DE OLIVEIRA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

NAYARA PAULA RAMOS MANZI
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 79 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) JOYCE FARIA DE PAULA PUCHTA, CPF - 831.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI BENEDITA MARIA DO NASCIMENTO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOYCE FARIA DE PAULA PUCHTA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 80 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) AURISTELA RIBEIRO, CPF - 023.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI BURITI SERENO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AURISTELA RIBEIRO
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 81 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) LILIANE MARCIA LEITE DE SOUSA, CPF - 354.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI CANDIDO DE QUEIROZ na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIANE MARCIA LEITE DE SOUSA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 82 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) SIRLEY MARIA MARTINS ALMEIDA, CPF - 777.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI CANTIDIO RODRIGUES DA SILVA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SIRLEY MARIA MARTINS ALMEIDA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 83 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) FERNANDA KASSIANA DO NASCIMENTO GONCALVES, CPF - 001.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI COMUNIDADE LEGAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA KASSIANA DO NASCIMENTO GONCALVES
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 84 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) CRISTIELY DA SILVA MENDONCA SOUSA, CPF - 015.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI DEUSDETE LEDO DAVID na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIELY DA SILVA MENDONCA SOUSA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 85 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) GILVANIA DOS SANTOS TRINDADE, CPF - 634.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI EDITH PEREIRA SOARES na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GILVANIA DOS SANTOS TRINDADE
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 86 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) FLOR DE MARIA PENHA DUARTE CARVALHO MOURA SILVA, CPF - 188.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI EULER FERNANDES na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FLOR DE MARIA PENHA DUARTE CARVALHO MOURA SILVA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 87 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) FERNANDA MOREIRA BATISTA MARQUES, CPF - 023.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI GERALDA RIBEIRO DE MELO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA MOREIRA BATISTA MARQUES
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 88 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ANGELA COSTA PASSOS NOVAIS, CPF - 019.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI JARDIM MARANATA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

ANGELA COSTA PASSOS NOVAIS
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 89 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) JORDANA ALMEIDA SOUZA, CPF - 001.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI JOAQUIM GONCALVES DE OLIVEIRA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JORDANA ALMEIDA SOUZA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 90 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ELIZABETH REIS BEZERRA, CPF - 865.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI JOESLENE MARTINS SILVA ROSA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIZABETH REIS BEZERRA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 91 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) WILMA SALVADOR FELIX, CPF - 006.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI JOSE FERREIRA CAMARA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

WILMA SALVADOR FELIX
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 92 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) KENIA DIAS VIEIRA, CPF - 690.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - JOSE VICENTE DE ARAUJO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

KENIA DIAS VIEIRA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 93 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) MARIA DAS GRACAS SALUSTIANO DA SILVA, CPF - 472.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI LEOTERIO DIAS MACHADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRACAS SALUSTIANO DA SILVA
NOMEADO (A)

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

DECRETO "P" Nº 94 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) PATRICIA ALVES DA SILVA, CPF - 884.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI LUCILIA VIANA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ALVES DA SILVA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 95 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) MORGANA ROCHA DA SILVA GONCALVES, CPF - 961.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI MANOEL ALVES DE SOUZA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MORGANA ROCHA DA SILVA GONCALVES
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 96 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ELAINE TAVARES DA SILVA, CPF - 533.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI MANOEL SIMAO NETO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE TAVARES DA SILVA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 97 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) HERICA AUGUSTA ANDRADE MARQUES, CPF - 004.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI MARIA MADALENA RODRIGUES PEREIRA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

HERICA AUGUSTA ANDRADE MARQUES
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 98 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) SIMONE BARBOSA, CPF - 898.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI OZORIA LUIZA DE JESUS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE BARBOSA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 99 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) TATYANE RODRIGUES MARQUES, CPF - 013.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI PARQUE PRIMAVERA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

TATYANE RODRIGUES MARQUES
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 100 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) TANIA CRISTINA DA SILVA BORGES, CPF - 479.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI PROF. OLAIDES BONIFACIO DA SILVA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA CRISTINA DA SILVA BORGES
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 101 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ROSINEIDE ALVES SHUKRI, CPF - 542.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - PROFª VINOVITA GUIMARAES DA SILVA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ROSINEIDE ALVES SHUKRI
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 102 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) VALDELINA MARTINS DE MORAIS, CPF - 263.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI RESIDENCIAL ARAGUAIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDELINA MARTINS DE MORAIS
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 103 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) VALERIA MORAIS DA SILVA, CPF - 854.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI ROTARY CLUB na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VALERIA MORAIS DA SILVA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 104 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ELIZETE MOREIRA DE CASTRO SOUSA, CPF - 880.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI SANTA TEREZINHA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.
Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIZETE MOREIRA DE CASTRO SOUSA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 105 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) KATE ELLEN DA SILVA E SOUSA, CPF - 011.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI SIMILIANA LEMES na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

KATE ELLEN DA SILVA E SOUSA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 106 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) SANDRA MARANESI FREITAS, CPF - 127.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI TIA BELY na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA MARANESI FREITAS
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 107 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) LUCYANA OLIVEIRA BORBA, CPF - 008.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI VALDIVINA GUIMARAES SILVA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCYANA OLIVEIRA BORBA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 108 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ANA PAULA PEREIRA ALVES, CPF - 977.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - CMEI VILA DELFIORI na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA PEREIRA ALVES
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 109 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA COUTINHO, CPF - 094.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - EMEI MONTEIRO LOBATO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA COUTINHO
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 110 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) LAZARA KATIUSCIA BARROS, CPF - 758.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - EMEI PROFª VINOVITA GUIMARAES DA SILVA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

LAZARA KATIUSCIA BARROS
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 111 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) CLAUDIA MARIA GABRIEL FERNANDES, CPF - 827.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - EMEI PROFª WILSONINA DE FATIMA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA MARIA GABRIEL FERNANDES
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 112 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ACELIJANNY DE CARVALHO REIS, CPF - 843.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - EMEI RETIRO DO BOSQUE na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ACELIJANNY DE CARVALHO REIS
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 113 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) AILZA CRISTINA OLIVEIRA ARAUJO, CPF - 628.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - EMEI DARCY RIBEIRO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AILZA CRISTINA OLIVEIRA ARAUJO
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 114 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) LUCELIA DE CASTRO BRAGA, CPF - 004.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL ADELINO ARIANE na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCELIA DE CASTRO BRAGA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 115 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) CLAUDIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS PEREIRA, CPF - 811.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE GARCIA CARRERA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS PEREIRA
NOMEADO (A)

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

DECRETO "P" Nº 116 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) LUCIMAR ROSA VEIGA ARAUJO, CPF - 692.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL AMELIA CANDIDA BRASIL na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR ROSA VEIGA ARAUJO
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 117 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) SARA BASTOS DOS SANTOS VIEIRA, CPF - 007.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL ANDREIA FERREIRA BARBOSA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SARA BASTOS DOS SANTOS VIEIRA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 118 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) LUIZ FABIO BARRETO SILVA, CPF - 971.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES NETO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FABIO BARRETO SILVA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 119 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ARLENE PEREIRA DOS SANTOS, CPF - 973.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE SOUZA LOPES na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ARLENE PEREIRA DOS SANTOS
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 120 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ANDRE ALCANTARA BRANDAO, CPF - 994.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL ARI CAETANO DA COSTA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRE ALCANTARA BRANDAO
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 121 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ANDREA COSTA LINS, CPF - 325.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO RODRIGUES SIQUEIRA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREA COSTA LINS
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 122 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) CONCEICAO ILEUZA SANTIAGO LISBOA, CPF - 517.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL CAMILA SCALIZ FIGUEIREDO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCEICAO ILEUZA SANTIAGO LISBOA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 123 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) LEONARDO CORREIA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF - 000.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL CARAIBAS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO CORREIA SANTOS DE OLIVEIRA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 124 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) SIRLEIDE AUXILIADORA PAULINO RODRIGUES, CPF - 491.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL CIDADE VERA CRUZ na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SIRLEIDE AUXILIADORA PAULINO RODRIGUES
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 125 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) DANIELLA SENA MORAIS DE OLIVEIRA, CPF - 875.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELLA SENA MORAIS DE OLIVEIRA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 126 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ANTONIA MARIA DOS SANTOS SOUSA, CPF - 753.***.***-** servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL CRISTIANE MARIA DE SOUZA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2294

ANTONIA MARIA DOS SANTOS SOUSA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 127 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) SELMA MOREIRA DE MELO CARMO, CPF - 520.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL CIDADE SATELITE SÃO LUIZ na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SELMA MOREIRA DE MELO CARMO
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 128 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) FLAVIA KARINE DIAS DZIEDICZ, CPF - 777.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL DA PAZ na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIA KARINE DIAS DZIEDICZ
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 129 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ANGELO JUNIO DOS ANJOS E SANTOS, CPF - 708.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL DERALDO LISBOA DOS SANTOS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO JUNIO DOS ANJOS E SANTOS
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 130 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) LIGIA MARIA BASSO DE ALMEIDA, CPF - 899.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL EURIPEDES MENEZES na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LIGIA MARIA BASSO DE ALMEIDA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 131 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) PATRICIA DIAS FURTADO SILVA, CPF - 893.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS NUNES na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA DIAS FURTADO SILVA
NOMEADO (A)

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

DECRETO "P" Nº 132 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) DELSON VIEIRA DOS SANTOS, CPF - 455.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RAFAEL CAMPOS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DELSON VIEIRA DOS SANTOS
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 133 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA, CPF - 759.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR ROSA DE OLIVEIRA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 134 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ACLENIA NEIDE DE SOUZA, CPF - 640.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BELA VISTA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ACLENIA NEIDE DE SOUZA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 135 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) SANDRA APARECIDA RIBEIRO GOMES MENDES, CPF - 336.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - EMEI JARDIM IPE na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA APARECIDA RIBEIRO GOMES MENDES
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 136 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ADRIA FRANCA LUIZ DOS REIS, CPF - 780.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL JOANA ANGELICA R. PAGANIN na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIA FRANCA LUIZ DOS REIS
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 137 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) PAULO ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA, CPF - 829.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS B FERREIRA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 138 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) LIDIAME FABIOLA DO LAGO E CASTRO, CPF - 940.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNIICIPAL JOAO CANDIDO DA SILVA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LIDIAME FABIOLA DO LAGO E CASTRO
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 139 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) MARIA IZABEL OLIVEIRA MARINHO DE ARAUJO, CPF - 780.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL JOSE MOREIRA GONTIJO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.
Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IZABEL OLIVEIRA MARINHO DE ARAUJO
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 140 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA, CPF - 577.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL LEVINA MARTINS V DE OLIVEIRA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 141 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) TELMA DOS SANTOS LISBOA SOUSA, CPF - 547.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DA PAIXAO VIANA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TELMA DOS SANTOS LISBOA SOUSA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 142 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) MIRNY FERREIRA DA SILVA, CPF - 776.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CABRAL DA SILVA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRNY FERREIRA DA SILVA
NOMEADO (A)

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

DECRETO "P" Nº 143 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) SILVIA ROSA DE FREITAS, CPF - 690.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES DA SILVA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA ROSA DE FREITAS
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 144 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) DANIELE ANGELA DE REZENDE E SILVA, CPF - 803.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE ANGELA DE REZENDE E SILVA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 145 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) JOSE ISAIAS DE SOUSA SILVA, CPF - 868.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA OLINDA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ISAIAS DE SOUSA SILVA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 146 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) REGINALDO DE JESUS OLIVEIRA JUNIOR, CPF - 024.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL NEIVIO ROCHA BARBOSA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO DE JESUS OLIVEIRA JUNIOR
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 147 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) CAMILA LOPES DA SILVA, CPF - 994.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL O PEQUENINO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA LOPES DA SILVA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 148 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) LEONARDO VINICIUS DIAS, CPF - 928.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL OLENTINO XAVIER DA COSTA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO VINICIUS DIAS
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 149 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) FLAVIA ARAUJO SGAMATI SILVA, CPF - 549.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL PARQUE FLAMBOYANT na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIA ARAUJO SGAMATI SILVA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 150 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) RONICE MARIA DE OLIVEIRA BORGES, CPF - 771.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SANTA CECILIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RONICE MARIA DE OLIVEIRA BORGES
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 151 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) SALOMAO BUZAYM DE MOURA, CPF - 013.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL PROFª MONICA TOMAZ DA SILVA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALOMAO BUZAYM DE MOURA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 152 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) NEYLE CHRISTIANE SOARES LINO BITTENCOURT, CPF - 526.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL PONTAL SUL na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

NEYLE CHRISTIANE SOARES LINO BITTENCOURT
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 153 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) JOEL BARBOSA SOARES, CPF - 566.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

JOEL BARBOSA SOARES
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 154 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) SANDRA BATISTA DOS SANTOS COSTA, CPF - 776.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL ROGERIO BONIFACIO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA BATISTA DOS SANTOS COSTA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 155 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) MARCOS AMANCO SILVA, CPF - 820.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL ROQUE INOCENCIO MENDES na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS AMANCO SILVA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 156 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) MARIA LUCIA FRANCA DE OLIVEIRA, CPF - 980.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA DE AVILA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUCIA FRANCA DE OLIVEIRA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 157 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) SIMONE ROSA DE OLIVEIRA, CPF - 764.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANDRE na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE ROSA DE OLIVEIRA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 158 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ANA PAULA DOMINGUES MORENO CALIMAN, CPF - 659.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA DOMINGUES MORENO CALIMAN
NOMEADO (A)

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

DECRETO "P" Nº 159 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) NILVA BORGES DE MOURA, CPF - 942.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

NILVA BORGES DE MOURA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 160 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) MARCOS ACACIO DE SOUZA NOGUEIRA, CPF - 856.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA LOURENCO CAMILO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ACACIO DE SOUZA NOGUEIRA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 161 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) EDUARDO RODRIGUES GONCALVES, CPF - 929.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALBINO G BOAVENTURA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO RODRIGUES GONCALVES
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 162 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) RITA DE CASSIA ALCANTARA SILVA, CPF - 974.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL SERRA DAS AREIAS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RITA DE CASSIA ALCANTARA SILVA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 163 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) DIRCE DA SILVA ESPINDOLA, CPF - 147.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCE DA SILVA ESPINDOLA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 164 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) MARIA TEREZA DA FONSECA, CPF - 601.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL TELMA REGINA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TEREZA DA FONSECA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 165 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) LEOMARA ALVES DE OLIVEIRA AQUINO, CPF - 017.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL TERRA PROMETIDA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEOMARA ALVES DE OLIVEIRA AQUINO
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 166 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) NEIRILENE BERNARDES LUSTOSA, CPF - 974.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL TULIO COSTA FERREIRA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

NEIRILENE BERNARDES LUSTOSA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 167 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) NEUZELITA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF - 698.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL VALDIR GONCALVES DE AGUIAIS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

NEUZELITA PEREIRA DE OLIVEIRA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 168 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) NEIDE MARIA DE FRANCA FILHA, CPF - 878.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL VILMAR GONCALVES DA SILVA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

NEIDE MARIA DE FRANCA FILHA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 169 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) SARA DA COSTA, CPF - 029.***.***-**, servidor efetivo (a) para ocupar função gratificada de DIRETOR (A) DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL VERA CRUZ II na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos à 01/01/2024 e terá término em 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

SARA DA COSTA
NOMEADO (A)

DECRETO "P" Nº 273 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atri-buições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), LUCILIA PEREIRA DA SILVA, CPF – 704.XXX.XXX-XX, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/01/2024, e terá término em 31/12/2024, re-vogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 001/2024 – SMHRF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIÁRIA e do município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme art. 1º, da Lei Complementar nº 064 de 31 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal:

• Gestora: MARINA DINIZIO, matrícula nº 43.596 , CPF nº 027.337.701-95, no exercício da função de assessora;

• Fiscal: CRISTIANO CESAR DOS SANTOS, matrícula nº 43.688, CPF nº 795.172.961-53, no exercício da função de Assessor;

Art. 2º - O contrato trata da locaçao de imovel para alocar a secretaria de habitação, processo de n°2023271266.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

MARLUCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

PORTARIA N° 005/2024 – CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2024013863

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, JOÃO MANOEL BARBOSA DE SOUSA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar 003/2001 e Lei Complementar 111/ 2015.

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para verificar a existência de infração disciplinar em desfavor do servidor GCM KELLY CRISTINA FERNANDES SANTANA, matricula funcional 33.040 conforme informações enviadas a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação 007/2023, em anexo, com amparo da Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Osvaldo Borges Ribeiro Junior matricula 18843, Presidente da Comissão, Mozer Marques da Silva, matricula 18.681, Vice-presidente da Comissão, Katiuscia Silva Carrijo, matricula 39.355, 1º Secretária da Comissão e Hiago Rezende França, matricula 40.593, 2º Secretário da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

JOÃO MANOEL BARBOSA DE SOUSA NETO
Corregedor Geral

TALES DE CASTRO CASSIANO
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA N° 007/2024 – CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2024013820

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, JOÃO MANOEL BARBOSA DE SOUSA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar 003/2001 e Lei Complementar 111/ 2015.

RESOLVE:

I- Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR para verificar a existência de infração disciplinar em desfavor do servidor GCM SANDRO CAETANO DOS SANTOS, matricula funcional 33.051 conforme informações enviadas a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação 007/2023, em anexo, com amparo da Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Osvaldo Borges Ribeiro Junior matricula 18843, Presidente da Comissão, Mozer Marques da Silva, matricula 18.681, Vice-presidente da Comissão, Katiuscia Silva Carrijo, matricula 39.355, 1º Secretária da Comissão e Hiago Rezende França, matricula 40.593, 2º Secretário da Comissão.

III- Fixar o prazo de 30 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

JOÃO MANOEL BARBOSA DE SOUSA NETO
Corregedor Geral

TALES DE CASTRO CASSIANO
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA N° 008/2024 – CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2024013730

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, JOÃO MANOEL BARBOSA DE SOUSA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar 003/2001 e Lei Complementar 111/ 2015.

RESOLVE:

I- Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR para verificar a existência de infração disciplinar em desfavor do servidor GCM PAULO SERGIO PACHEGO, matricula funcional 38,302 conforme informações enviadas a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação 007/2023, em anexo, com amparo da Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Osvaldo Borges Ribeiro Junior matricula 18843, Presidente da Comissão, Mozer Marques da Silva, matricula 18.681, Vice-presidente da Comissão, Katiuscia Silva Carrijo, matricula 39.355, 1º Secretária da Comissão e Hiago

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

Rezende França, matricula 40.593, 2º Secretário da Comissão.

III- Fixar o prazo de 30 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

JOÃO MANOEL BARBOSA DE SOUSA NETO
Corregedor Geral

TALES DE CASTRO CASSIANO
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA N° 009/2024 – CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2024013615

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, JOÃO MANOEL BARBOSA DE SOUSA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar 003/2001 e Lei Complementar 111/ 2015.

RESOLVE:

I- Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR para verificar a existência de infração disciplinar em desfavor de servidores a serem identificados, conforme documentos e informações enviadas a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação 007/2023, em anexo, com amparo da Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Osvaldo Borges Ribeiro Junior matricula 18843, Presidente da Comissão, Mozer Marques da Silva, matricula 18.681, Vice-presidente da Comissão, Katiuscia Silva Carrijo, matricula 39.355, 1º Secretária da Comissão e Hiago Rezende França, matricula 40.593, 2º Secretário da Comissão.

III- Fixar o prazo de 30 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

JOÃO MANOEL BARBOSA DE SOUSA NETO
Corregedor Geral

TALES DE CASTRO CASSIANO
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA “P” Nº 50 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) SECRETARIA DE SAUDE – ESTADO DE GOIAS para exercer um cargo comissionado, com ônus para o órgão de REEMBOLSO, no período de período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
MARIELLE SOUSA VILELA BERNARDES - CPF nº 011.***.***-**	ANALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 24 de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 51 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) SECRETARIA DE SAUDE – ESTADO DE GOIAS para exercer um cargo comissionado, com ônus para o órgão de REEMBOLSO, no período de período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
GISELLE CAETANO SOUZA CPF nº 008.***.***-**	ANALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 24 de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 52 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Manter a cessão o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Manter a cessão o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS para exercer um cargo comissionado, com ônus para o órgão de REQUISITANTE, no período de período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
ALEXANDRA RODRIGUES RIBEIRO BEZERRA - CPF nº 336.***.***-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO PEDAGOGO

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2024.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 24 de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 53 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Manter a cessão o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Manter a cessão o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS para exercer um cargo comissionado, com ônus para o órgão de REQUISITANTE, no período de período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
MARIA INES REZENDE DO CARMO - CPF nº 290.***.***-**	MERENDEIRO

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2024.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 24 de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 54 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Manter a cessão o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Manter a cessão o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS para exercer um cargo comissionado, com ônus para o órgão de REQUISITANTE, no período de período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
SELMA MARIA TEIXEIRA E SILVA- CPF nº 412.***.***-**	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONAL

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2024.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 24 de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 55 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Manter a cessão o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Manter a cessão o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS para exercer um cargo comissionado, com ônus para o órgão de REQUISITANTE, no período de período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
VALERIA DE ASSIS FARIA ALVES- CPF nº 486.***.***-**	AGENTE EDUCATIVO

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2024.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 24 de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 56 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Manter a cessão o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Manter a cessão o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA para exercer um cargo comissionado, com ônus para o órgão de REQUISITANTE, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
THATIANE MAXIMIANO DO CARMO- CPF nº 796.***.***-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO PEDAGOGO

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2024.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 24 de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

PORTARIA "P" Nº 57 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Manter a cessão o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Manter a cessão o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA para exercer um cargo comissionado, com ônus para o órgão de REQUISITANTE, no período de período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS- CPF nº 818.***.***-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2024.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 24 de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 58 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Manter a cessão o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Manter a cessão o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA para exercer um cargo comissionado, com ônus para o órgão de REQUISITANTE, no período de período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
ANGELINA BAUMGRATZ CARDOSO PORTILHO - CPF nº 841.***.***-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PEDAGOGO

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2024.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 24 de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 59 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Manter a cessão o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Manter a cessão o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA para exercer um cargo comissionado, com ônus para o órgão de REQUISITANTE, no período de período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
EURICO DE SOUSA NETO CPF nº 437.***.***-**	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2024.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 26 de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 2023.272.953
Dispensa de Chamamento Público nº 017/2023
Interessado: ABRIGO COMENDADOR WALMOR
Objeto proposto: REPASSE DA VERBA DESTINADA AO ABRIGO OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 202371100009.
Tipo de Parceria: TERMO DE COLABORAÇÃO

À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, apresento as razões pelas quais reputo necessário e conveniente à Administração Pública proceder à parceria com ABRIGO COMENDADOR WALMOR, inscrita no CNPJ nº 33.637.984/0001-75, por meio de dispensa de chamamento público.

RAZÕES DA PARCERIA

De acordo com o plano de trabalho apresentado, a dispensa de chamamento público para a celebração deste Termo de Colaboração tem amparo no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que é inviável a competição entre outras instituições, pois o repasse no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais) será decorrente da Emenda Parlamentar n° 20237110009, de programação: 520140520230001, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0052, destinada exclusivamente ao Abrigo Comendador Walmor.

Vale lembrar, que o repasse tem como justificativa a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ante ao fato de a instituição parceira contemplar cerca de 60 (sessenta) idosos com mais de 60 (sessenta) anos de idade que se encontram em atendimento junto aos serviços de acolhimento por estarem em situação de risco social ou pessoal.

JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

O chamamento público é dispensado quando os termos de colaboração ou de fomento envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do que dispõe o artigo 29, da Lei nº 13.019/2014. O ABRIGO COMENDADOR WALMOR, inscrito no CNPJ nº 33.637.984/0001-75 é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, que há anos atua no Município, atendendo às demandas estabelecidas na Política Nacional de Assistência Social, no desempenho de serviços de acolhimento aos idosos em situação de risco, suprindo as carências da estrutura social de nosso município.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

Vale ressaltar, que o repasse será decorrente da emenda parlamentar de nº 202371100009, programação: 520140520230001, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0052, da qual foi destinada exclusivamente a ILPI, tornando inviável a competição com outras instituições.

Diante do disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para o repasse da verba destinada pela emenda parlamentar ao Abrigo Comendador Walmor, torna-se imprescindível a devida formalização do presente procedimento.

DECISÃO

Diante do exposto, declaro a dispensa de chamamento público para os serviços prestados pela ABRIGO COMENDADOR WALMOR, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.024/2015.

Aparecida de Goiânia, 14 de dezembro de 2023.

SULNARA GOMES SANTANA
Secretária de Assistência Social

TERMOS

TERMO INDENIZATÓRIO Nº 03/2024

INSTRUMENTO INDENIZATÓRIO QUE ACORDAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA E A EMPRESA WF BORGES JÚNIOR ME.

DAS PARTES:

INDENIZANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.481.455/0001-15, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. ROBES VENÂNCIO E SILVA, portador do CPF n°889.252.691-04

INDENIZADO: WF BORGES JÚNIOR ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Uruguai n. 122, sala 03, Box 55, Centro, Itajaí-SC, CEP: 88302-200 inscrita no CNPJ/MF N° 04.611.631/0001-06, neste ato representada pelo Sr. WILSON BORGES FRANCO JUNIOR, portador da CI/RG n° 2248624 e CPF/MF n° 475.144.263-53.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo tem por fundamento o Parecer Jurídico nº 125/2023-PGM exarado no processo nº 2023.114.159, e que doravante é parte integrante deste Termo. É parte integrante, também, desse reconhecimento de dívida o Despacho nº 1553/2023-DCG/STFC, fls.102/104 dos autos.

FUNDAMENTO: O presente Termo Indenizatório tem por fundamento o princípio da boa-fé e a com vedação de enriquecimento ilícito como preceitua o art. 884 do CC/02 e art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, tudo conforme os autos do processo nº 2023.114.159.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste TERMO INDENIZATÓRIO a quitação dos débitos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA com a indenizado WF BORGES JÚNIOR ME, em decorrência do reconhecimento e confissão de dívida relativa ao pagamento das Notas Fiscais n°2507, nº2574, n°2575, n°2576, n°2586, n°2604, n°2621, n°2639, n°2657, n°2675, n°2692 e n°2709 (fls.75/86) tendo em vista à prestação de serviços sem cobertura contratual em virtude das prestações de serviços técnicos na área de assessoria de cálculo e gestão previdenciária, locação de software, no período de 10/2022 e 10/2023.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global do presente Termo Indenizatório é de R$34.138,72 (trinta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Descrição	Período	Nota Fiscal	Valor
Serv. Técnicos na área de assessoria de cálculo e gestão	23/10/22 a 22/11/22	2507	R$2.760,91
Serv. Técnicos na área de assessoria de cálculo e gestão	23/11/22 a 22/12/22	2574	R$2.760,91
Serv. Técnicos na área de assessoria de cálculo e gestão	23/12/22 a 22/01/23	2575	R$2.760,91
Serv. Técnicos na área de assessoria de cálculo e gestão	23/01/23 a 22/02/23	2576	R$2.760,91
Serv. Técnicos na área de assessoria de cálculo e gestão	23/02/23 a 23/03/23	2586	R$2.760,91
Serv. Técnicos na área de assessoria de cálculo e gestão	24/03/23 a 23/04/23	2604	R$2.760,91
Serv. Técnicos na área de assessoria de cálculo e gestão	24/04/23 a 23/05/23	2621	R$2.760,91
Serv. Técnicos na área de assessoria de cálculo e gestão	24/05/23 a 23/06/23	2639	R$2.760,91
Serv. Técnicos na área de assessoria de cálculo e gestão	24/06/23 a 23/07/23	2657	R$2.760,91
Serv. Técnicos na área de assessoria de cálculo e gestão	24/07/23 a 23/08/23	2675	R$2.760,91
Serv. Técnicos na área de assessoria de cálculo e gestão	24/08/23 a 23/09/23	2692	R$2.760,91
Serv. Técnicos na área de assessoria de cálculo e gestão	24/09/23 a 23/10/2023	2709	R$2.760,91
TOTAL			R$33.130,92
Aplicação do índice setorial INPC de 3,04% conf. Tab. 1736 INPC/SÉRIE HISTÓRICA SIDRA			R$1.007,80
TOTAL GERAL			R$34.138,72

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, se obriga e se compromete a saldar o valor resultante do pedido de indenização, em uma única parcela no valor total de R$34.138,72 (trinta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 - O reconhecimento e confissão de dívida constante deste instrumento são definitivos e irretratáveis, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

4.2 – A indenizada depois de cumpridas todas as condições da CLÁUSULA TERCEIRA outorga ao indenizante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for em relação ao pagamento das Notas Fiscais n°2507, nº2574, n°2575, n°2576, n°2586, n°2604, n°2621, n°2639, n°2657, n°2675, n°2692 e n°2709 (fls.75/86).

4.3 - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimir quaisquer questões que possam advir deste instrumento.

5.2 - E por assim estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 03 de janeiro de 2024.

ROBES VENÂNCIO E SILVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Indenizante

WF BORGES JÚNIOR ME
Indenizada

TESTEMUNHAS:

1_____CPF:_____.

2_____CPF:_____.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

TERMO DE ADITAMENTO Nº 6 /2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1004/2022-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ACTIONLASER ENGENHARIA, CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário, da Fazenda Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: ACTIONLASER ENGENHARIA, CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, n° 2929, quadra B27, lote área, Torre A, Sala 1808, CXPST 01, Edifício Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP:74.810-010, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 00.083.334/0001-76, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DO COUTO DAFICO, inscrito no CPF/MF n° 315.805.991-68.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados em processos de planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) incluindo substituição integral de peças e insumos em todos os equipamentos, rede hidrônica de condensados, ventiladores, exaustores, grelhas, dampers, difusores e demais dispositivos pertencentes ao sistema de climatização, tipo SPLIT e CJ, constante das unidades de saúde de Aparecida de Goiânia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Reajuste de valor ao contrato nº 1.004/2022 - SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o artigo, 57, II, §º1 e 2º c/com Art. 40, inc. XI art.55, inc. III, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1° 2° e 3° da Lei n° 10.192, de 2001 e demais princípios que regem a Administração Pública tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2023.122.704.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento formalizado no despacho n°350/2023-DGA-SMS (fl.122), Diretor de Gestão Administrativa-SMS, Sr. Washington Luís Ribeiro dos Santos, a qual transcrevemos: Conforme manifestação em anexo, a Diretoria de Gestão Administrativa encaminha pedido pela empresa Action Laser Engenharia o qual versa sobre reajuste no contrato n°1004/2022-SEL, Termo Aditivo n°426/2023, que tem como objeto, a "...contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cortinas de ar e ar-condicionado...".

Cumprida a exigência do item4, subitem 4.1.2 do referido contrato, com atenção no tocante ao item 4.1.3 que traz como índice de reajuste contratual o INPC conforme legislação pertinente.

A CONTRATADA apresenta manifestação solicitando reajuste do contrato conforme documento anexo (fl.121).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Fica alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.1 do Contrato nº 1004/2022-SEL, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 18 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024.

1.2 - Fica alterada a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do Contrato nº 1004/2022-SEL, passando o valor global do contrato de R$ 4.608.000,00 (quatro milhões e seiscentos e oito mil reais) para R$ 4.680.345,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

TABELA DE CÁLCULO

Referência	Valor Anual do contrato	Índice de atualização (INPC)	Valor do REAJUSTE ANUAL
1° termo aditivo n°426/2023	R$ 2.304.000,00	3,14%	R$ 72.345,00

TABELA DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato n°1004/2022	-	1.200	R$ 160,00	R$ 192.000,00	R$ 2.304.000,00	R $ 2.304.000,00
1° Termo Aditivo	Prorrogação de Prazo e Valor	1.200	R$ 160,00	R$ 192.000,00	R$ 2.304.000,00	R $ 4.608.000,00
Novo Termo Aditivo	SOMENTE REAJUSTE MENSAL/ ANUAL	1.200	R$ 5,024	R$ 6.028,80	R$ 72.345,60**	R $ 4.680.345,60

Desta forma, valor do novo termo aditivo de R$ 165,024 (cento e sessenta e cinco reais e vinte e quatro décimos de centavos), para uma quantidade de 1.200 unidades, e, o valor mensal de R$ 6.028,80 (seis mil e vinte e oito reais e oitenta centavos).

O valor anual do novo termo aditivo será de R$ 2.376.345,60 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 04 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ACTIONLASER ENGENHARIA, CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1_____CPF:_____.

2_____CPF:_____.

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 7/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N°863/2022-SEL, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FDA CONSTRUTORA EIRELLI-ME., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo secretário, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: FDA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Andrelândia, n°132, lote 22, Vila Alto da Gloria, Goiânia-GO CEP: 74.815-010, inscrita no CNPJ nº 24.326.933/0001-31, neste ato representada pela Sra. LORRAINE KARINE PEREIRA SILVA DE DEUS, inscrito no CPF nº 925.951.542-49, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a reforma das Unidades Básicas de Saúde, localizada nos setores: Mansões Paraiso, Veiga Jardim e Candido de Queiroz, neste município.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificar a numeração do termo aditivo n°2403/2023, do contrato n°863/2023, firmado om a empresa FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

1° Termo Aditivo do contrato n°1050/2022.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

LEIA-SE:

1° Termo Aditivo do contrato n°863/2022.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo o CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 04 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME
CONTRATADA

TERMO DE ADITAMENTO N° 8/2024

1° TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2° DE NOTAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Parque, CEP: 74.980-000, junto ao SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.780.296-68.

CONTRATADA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2° DE NOTAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Independência, s/n, quadra Area Lote 01, sala 01, Setor Serra Dourada-4° Etapa, Aparecida de Goiânia– GO, CEP:74.973-753, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.900.314/0001-76, neste ato representada pela Sra. MIRIAM FERREIRA NEVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 347.831.991-91.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto a prestação de serviço notariais, abrangendo a execução de serviços e atos cartorários em geral necessários a administração pública municipal.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e valor ao Contrato nº 1.175/2022.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, o art. 57, II, § 2°, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2023.204.137.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação encontra-se no Ofício. N° 549/2023/-SUPFIN (fl.02) e justificada no documento anexo (fl. 03) de autoria da Secretária Municipal de Educação, Sra Idelma Maria de Oliveira Silva, conforme transcrito abaixo:

JUSTIFICATIVA

Os serviços cartórios são utilizados de forma rotineira pelas unidades de ensino deste Município e por esta Secretaria, sendo eles: serviços de ofício de notas e registros de pessoas jurídicas, títulos e documentos, reconhecimento de firma, autenticação de documentos, registro de ata e de decreto dos caixas escolares.
Ressaltamos que o que o cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos do Município de Aparecida de Goiânia, Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2° de Notas, possui foi firmado o contrato n°1175/2022 com validade até 21 de dezembro de 2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda- Da Vigência, item 2.1 do Contrato nº 1.175/2022, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 04 de janeiro de 2024 a 04 de janeiro de 2025.

1.2. Fica alterada a Cláusula Terceira- Do valor, item 3.1 do Contrato nº 1.175/2022, passando o valor global do contrato de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme quadro abaixo:

Referência	Folhas	Valor Anual	Valor Global
Contrato n° 1175/2022	06 a 11	-	-
Termo de Retificação n°005/2023- retificando o valor do contrato n°1.175/2022	13 a 14	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Novo Termo Aditivo		R$ 25.000,00	R$ 50.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato, e demais termos aditivos.

2.2. – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 02 de janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATANTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2° DE NOTAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____CPF:_____.

2_____ CPF: _____.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 10/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 858/2023-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF – 784.995.181-68.

CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Anápolis, S/N, quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.911-360, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.847.837/0001-10, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO FERNANDES DE JESUS PEREIRA portador da Cédula de Identidade n° 4599955 DGPC/GO e inscrito no CPF n° 013.556.261-96.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), neste Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de até 25% ao valor do Contrato nº 858/2023-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditamento encontra-se fundamentado pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 quanto ao acréscimo, conforme parecer jurídico nº 39/2024-PGM nos autos do processo administrativo nº 2023.241.908.

JUSTIFICATIVA: A justificativa técnica do requerimento justificativa técnica do requerimento encontra-se descrita em documento as fls. 03 dos autos, de autoria da Coordenadora da Assistência Farmacêutica, Sra. Christiane F. F. de Rezende, a qual transcreveu na integra:

‘’O Ácido valpróico indicado no tratamento de pacientes (adultos e crianças acima de 10 anos) com crises parciais complexas, que ocorrem tanto de forma isolada quanto em associação com outros tipos de crises convulsivas, e no tratamento de quadros de ausência simples e complexa.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

Assim, considerando a vigência do Contrato n° 858/2023-SEL, oriundo da ATA de registro de preço n° 81/2023, constante no pregão n° 209/2022, referente ao processo licitatório n° 2022.150.553, para solicitar a autorização para o aditivo de 25% do contrato em pauta.

Reiteramos que o item citado, atualmente, apresenta quantitativo insuficiente para atender as unidades de saúde, até a conclusão dos trâmites internos e administrativos decorrentes de novo processo licitatório.

Salientamos que a manutenção do estoque deste medicamento é de extrema importância para a adequada prestação de serviços de saúde no município sem carecer de prejuízos à população aparecidense e deverá garantir a assistência ao paciente de forma integrativa e resolutiva e a partir disso dar continuidade aos serviços de saúde. Além de garantir aos pacientes o direito constitucional previsto em CF/1988, art. 198, § 2° atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais. ‘’

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO - ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 858/2023-SEL.

1.1 Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato nº 858/2023-SEL, o valor a ser aditivado é de R$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), o que representa um acréscimo de aproximadamente 6,306484162%, no valor total do contrato atualizado;

1.2 O valor global passará de R$ 866.172,00 (oitocentos e sessenta e seis mil cento e setenta e dois reais) para R$ 920.797,00 (novecentos e vinte mil setecentos e noventa e sete reais).

1.3 O valor do presente termo é de R$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Folhas	Valor Anual	Valor Global
Contrato n° 858/2023	-	04/14	R$ 866.172,00	R$ 866.172,00
Novo Termo Aditivo	Acréscimo de aproximadamente 6,306484162%	-	R$ 54.625,00	R$ 920.797,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

2.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2. Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
LEANDRO FERNANDES DE JESUS PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2024

Termo de colaboração que entre si celebram o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação ABRIGO COMENDADOR WALMOR, na forma que segue:

O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. Sulnara Gomes Santana, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.085.401-68 e a ASSOCIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO CIVIL ABRIGO COMENDADOR WALMOR, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.637.984/0001-75, com sede na Rua Leão Souza Filho, Chácara Santo Antônio, Jardim Riviera, neste ato representado por seu Presidente Sr. PAULO CÉSAR DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.290.001-82 e CI-RG nº 20531 PM-GO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, o objeto do presente Termo de Colaboração, nos termos do inciso III, art.2º da Lei nº 13.019/2014, é o repasse a ILPI Abrigo Comendador Walmor, da verba percebida através da Emenda Parlamentar nº 202371100009, com funcional programática nº 08.244.5031.219G.0052 , constantes no Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias – SIG TV na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 06 (seis meses) contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC/pasta interessada, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- A liberação do recurso financeiro será repassada em uma única parcela, contada a partir do início da vigência do Termo de Colaboração.
4.1.1 – O repasse do recurso será feito após o registro e publicação do respectivo Termo.
4.2 - As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.3 - Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados serão mantidos na conta corrente 16737-1, Agência 14524, Banco do Brasil SA.
5.1.1 - Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

5.2 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

5.3 - A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.
5.4 - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

6.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
6.1.1 - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
V. analisar os relatórios de execução do objeto;
VI. analisar os relatórios de execução financeira;
VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014;
VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014;
IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV. publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Colaboração;
XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;
XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

6.2 - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;
II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;
IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:
a. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado
b. garantir sua guarda e manutenção,
c. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
d. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
e. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
f. durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
XII. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
XVI. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014;
XVII. incluir regularmente no Siconv as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
XVIII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
XIX. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;
XX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XXI. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXIII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade soli-

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

dária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXIV. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014;
7.1.1 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c. omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
d. violação da legislação aplicável;
e. cometimento de falhas reiteradas na execução;
f. malversação de recursos públicos;
g. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i. descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
j. paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
8.2 - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
8.3 - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
8.4 - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
8.5 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
8.6 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
8.7 - Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES

9.1 - Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
9.2 - Os bens patrimoniais de que trata o caput ficam gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.3 - Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
9.4 - Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
9.5 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
9.6 - A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.
10.2 - A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
10.3 - Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento do recurso. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.
10.3.1 – Os documentos, notas fiscais e similares (com validade fiscal), cópia de cheques, transferências bancárias, deverão ser apresentadas em ordem cronológica de desembolso de acordo com a compensação e demonstração no extrato bancário da conta específica.
10.3.2 – Serão considerados documentos comprobatórios de despesas apenas cópias de documentos com validade fiscal com os respectivos comprovantes de pagamentos no nome do depositário ou credor, não serão aceitas notas fiscais com valores superiores à média de mercado.
10.4 - O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
V - justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
VI - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro; e
VII - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.
10.5 - O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I - dos resultados alcançados e seus benefícios;
II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
10.6 - Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a. omissão no dever de prestar contas;
b. descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou d. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.7 – As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública.
10.7.1 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
10.7.1.1 - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
10.7.1.2 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos,

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.8 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
10.9 - Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Siconv e no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
10.10 - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
10.11 - A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
11.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
11.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR

12.1 – Fica designado como gestor deste Termo de Colaboração o servidor IVALTO RUBENS PINHEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.327.401-78.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Aparecida de Goiânia – Goiás, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/
SECRETARIA M.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária Municipal
Concedente

ABRIGO COMENDADOR WALMOR
Convenente

Testemunhas:

1 _____CPF: _____

2 _____CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 20/2024

2º TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO Nº763/2022-SEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A CONTRATADA TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato, representada por seu Secretário, Sr. EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.753.511-20.

CONTRATADA: TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ST. SIA Trecho 08, Lote 50/60, S/N°, SIA, Brasilia/DF, CEP: 71.205-080, inserita no CNPJ/MF sob o n° 26.994.285/0001-17, neste ato representada pelo Sr. CLÁUDIO MÁRCIO QUEIROZ, Identidade n° M-750.460 SSP/MG e CPF n° 423.974.056-87.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de engenharia abrangendo execução de base cartográfica por meio de aerolevantamento, atualização do cadastro imobiliário urbano e regularização fundiária.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Contrato nº763/2022-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a os art. 57, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2023.272.791.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se e justificado nos termos apresentados no Ofício N° 043/2023-UEM/PNAFM, acostados às fls.02 e fls. 41/42 dos autos:

Ofício nº 043/2023

“Considerando que o prazo de validade do 1° termo aditivo n° 346/2023 do contrato 763/2022-SEL, o qual possui como objeto a contratação de serviços de engenharia abrangendo execução de base cartográfica por meio de aerolevantamento, atualização de cadastro imobiliário urbano e regularização fundiário, findará em 08/01/2024 e a empresa responsável pela execução solicitou prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com manifestação favorável por parte da gestora do contrato”.

Parecer – Secretaria da Fazenda
“ O contrato n° 763/2022-SEL de 12/07/2022 tem como objeto a Contratação de Serviços de engenharia abrangendo execução de base cartográfica por meio de aerolevantamento, atualização do cadastro imobiliário urbano e regularização fundiária para o Município de Aparecida de Goiânia.

O contrato supracitado teve seu prazo de início de validade de 12/07/2022 até 12/07/2023 e 1° termo aditivo n° 346/2023 com validade de 12/07/2023 até 08/01/2024, por 180 dias.

A contratada através de solicitação encaminhada em 13/10/2023 manifestou interesse em manter a prestação dos serviços a este município solicitando prorrogação de prazo por mais 180 dias. Assim apresentamos a seguir as razões que levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
a). Restam ser concluídos os itens do cronograma físico de atividades 4.10 - Cadastro Imobiliário Mediante Coleta de Dados Imóvel (“In Loco”); 4.11 - Notificação dos Resultados à População e Tratamento das Reclamações; 4.12 - Configuração da Numeração Oficial do Município e 4.13 Levantamento Planialtimétrico Complementar para Regularização Fundiária.

b). Os serviços vêm sendo prestados de modo regular, com qualidade e tem produzidos os efeitos desejados pela Administração, faz-se necessário a prorrogação do prazo para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos e a entrega completa dos produtos conforme planejado. ”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA, ITEM 2.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA.

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda item 2.1 do Contrato nº 763/2022-SEL prorrogando-se o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 08 de janeiro de 2024 a 08 de julho de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO INALTERADO

2.1. Quanto ao valor do Contrato n° 763/2022-SEL, este não sofrerá alterações, permanecendo, portanto, no valor de R$ 6.922.893,87 (seis milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) conforme Cláusula Terceira, item 3.1 do mesmo.

Referência	Objeto	Vigência
Contrato nº763/2022-SEL	-	12.07.2022 a 12.07.2023
1 ° TERMO ADITIVO	Prorrogação de Prazo	12.07.2023 a 08.01.2024
NOVO TERMO ADITIVO	Prorrogação de Prazo	08.01.2024 a 08.07.2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2. Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 08 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATANTE

TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO N°27/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 920/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA CONTRATADA A JVS PARTICIPAÇÃO LTDA, NA FORMA QUE SEGUE

DAS PARTES

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÁNIA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01 005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Area Pública II s/n Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500 por intermédio do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representada pelo Secretário, Sr. TALES DE CASTRO CASSIANO, brasileiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 015.209.391-59.

CONTRATADA: JVS PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa juridica de direito privado, com sede na Rua S-1, n 260, quadra 146, lote 24E, Sala 01, Setor Bueno, Goiania/GO CEP: 74 230-230, inscrita no CNPJ/MF sob o n 28.028.063/0001-75, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DE FREITAS SALES, brasileiro, portador do CPF n° 718.387.591-15.

OBJETO DO CONTRATO. Constitui objeto a contratação de empresa para locação de 25 (vinte e cinco) veiculos automotores, já incluso manutenção preventiva e corretiva e seguro adaptados, tipo viatura, para a Guarda Civil Municipal (GCM)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de valor de aproximadamente 23.531539658% ao Contrato n°920/2023

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, art. 65. II. §1º Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em conjunto com os principios gerais da administração pública, bem como com fundamento no art.7, I e III da IN 010/2015 do TCM tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2023.243.043

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo, encontra-se justificada as fis. 03/04 dos autos n 2023.243.043, autoria Do Secretário de Segurança Pública, Sr. Tales de Castro Cassiano, conforme transcrito abaixo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação de termo aditivo para acréscimo de valor do contrato n°920/2023, firmado com a empresa JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ n°28:028.063/0001-75, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de 25 veiculos automotores, jà incluso manutenção preventiva e corretiva e seguro, adaptados, tipo viatura, para atender as demandas da Secretaria de Segurança Pública SSP, considerando que a o patrulhamento do municipio tem aumentado de forma significativa em razão do crescimento da cidade.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Clausula Terceira, subitem 3.1-DA VIGÊNCIA, do Contrato n°920/2023, foi celebrado com a empresa JVS PARTICIPAÇÕES LTDA, 07 de abril de 2025, nos Clausula 920/2023, foi celebrado Vigência subitem 3.1 na data da ordem de serviço (145)

12- Fica alterada a Cláusula Quarta, subitem 4.1-DO PREÇO, do Contrato n°920/2023, passando o valor to contrato de R$ 2.645.201.16 (dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos reais e um reais dezesseis centavos) para R$ 3.267.657,72 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta sete reais setenta e dois centavos)

13-O valor do novo termo aditivo de acréscimo é de R$ 622.456,56 (seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), o que representa um acréscimo de aproximadamente 23,531539658% do valor inicial do contrato, conforme calculo exarado pela Diretoria de Controle e Gestão - Despacho nº 1.596/2023-DCG/STFC (Is 66/67), conforme quadro abaixo:

Referência	Objeto	Valor Anual	
Contrato n°920/2023	-	RS 2.645 201,16	RS 2.645.201,16
1º Termo Aditivo n°464/2023	Alteração no modelo de veículo do lote 02 e 03 e retificar o nome da empresa do contrato	-	-
Novo Termo Aditivo	Acréscimo de aproximadamente 23,531539658%	R$ 622.456,56	R$ 3.267.657,72

2. CLÁUSULA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1-Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato

2.2-Por estarem em acordo, os participes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA/
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRANTE

JVS PARTICIPAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 28/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 578/2023-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CONTRATADA JF COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, brasileiro, portador da CI-RG nº 149912 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.018.831-53.

CONTRATADA: JF COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Bandeirantes, n°3555, quadra 126, lote 42, sala 04, Jardim Petrópolis, Goiânia-GO, CEP:74.460-190, inscrita no CNPJ/MF, sob o n°26.743.508/0001-73, neste ato, representada, pelo Sr. Fausto Henrique David, portador da CI sob n°5744605 PC/GO e CPF n°037.798.441-84.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de materiais (agregados, emulsão e CBUQ (estocável) para execução dos serviços de tapa buracos, pavimentação asfáltica e recapeamento.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de valor de 21,518688974% ao Contrato nº 578/2023-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, art. 65, II, §1º Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em conjunto com os princípios gerais da administração pública, bem como com fundamento no art.7, I e III da IN 010/2015 do TCM tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2023.291.654.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo, encontra-se justificada as fls.02/05 dos autos nº 2023.291.654, do Secretário Municipal de Infraestrutura, Eng. Mário José Vilela, vejamos:

Ofício n°508/2023 – SEINFRA/GAB

O Contrato n°578/2023-SEL Processo n°2022188664 Pregão Presencial n°191/2022 vigência entre 21/03/2023 e 20/03/2024 (folhas n°529 e n°552 do Processo n°2022188664) é a única fonte de fornecimento à SEINFRA (desde janeiro/2023) de agregados (brita, pó de brita e pedrisco) e CBUQ utilizados nos serviços de pavimentação, tapa buracos e recapeamento executados pela administração própria, em todo o município, atendendo a demanda dos munícipes, transeuntes e motoristas, dessa forma dando segurança e trafegabilidade, principalmente no período chuvoso, no qual o município se encontra.

Porem devido a constante busca da maximização dos serviços prestados, aumento de equipes de tapa buracos, recapeamento e pavimentação, além da demora na efetiva possibilidade de utilização do contrato (estava previsto iniciar os quantitativos inicialmente solicitados em janeiro/2023).

Já atento ao aumento do consumo, pelos motivos acima descritos, a SEINFRA tempestivamente solicitou nova contratação dos mesmos objetos em julho/2023, com a expectativa de todos os procedimentos fossem concluídos até meados de novembro/2023, dessa forma iniciar em janeiro/2024 com o Contrato novo, seja a necessidade de fazer aditivo. Porém por motivos alheios à SEINFRA, a Licitação marcada para o começo de setembro/2023 foi remarcada, e após o certame ocorreram alguns fatores:

• Os Lotes de emulsão asfáltica e agregados foi necessário ser republicado, por conta dos valores ofertados terem ficado acima do estimado (até a presente data ainda não foi republicado a nova Licitação);

• O Lote de CBUQ, que teve ofertas abaixo do estimado, teve dois recursos, sendo que um deles até a presente data ainda não foi julgado.

Desta forma, houve um atraso substancial, comprometendo toda a programação e cronograma de utilização dos materiais utilizados nos serviços de tapa buraco, recapeamento e pavimentação/intervenção asfáltica em todo município.

{...}

Diante de todo exposto, solicitamos a Vossa Excelência Senhor Prefeito Vilmar Mariana AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PERTINENTE OBJETIVANDO QUE A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM E A SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE AVALIEM SOB O PRISMA JURÍDICO LEGAL, DENTRO DAS LEIS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENTRO DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA avaliem a possibilidade aditivar o Contrato 578/2023 em 21,51% (conforme item "f" acima) no montante total de R$ 2.194.059,70.

{...}

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Quarta, subitem 4.1 – DO PREÇO, do Contrato n° 578/2023-SEL, passando o valor global do contrato de R$10.196.065,86 (dez milhões, cento e noventa e seis mil, sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para R$12.390.125,56 (doze milhões, trezentos e noventa mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

1.2 – O valor do termo aditivo é de R$2.194.059,70 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, cinquenta e nove reais e setenta centavos), o que representa um acréscimo de 21,518688974% do valor inicial do contrato, conforme cálculo exarado pela Diretoria de Controle e Gestão - Despacho nº 1600/2023 - DCG/STFC (fls.27/28), conforme quadro abaixo:

CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Folhas	Valor Anual	Valor Global
Contrato n° 578/2023-SEL	-	08 a 15	R$10.196.065,86	R$10.196.065,86
NOVO TERMO ADITIVO	Acréscimo de aproximadamente 21,518688974%	-	R$2.194.059,70	R$12.390.125,56

Conforme o artigo n° 65, § 10, da Lei n° 8.666, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 11 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JF COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 29/2023 - SEL

TERMO DE ANUÊNCIA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 234/2022 - SEDUC, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022, PROCESSO Nº 000040089/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS-GO.

A Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria de Administração do Município de Aparecida de Goiânia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto nº 060, de 07 de abril de 2016, e,

Considerando o disposto no artigo 22, § 8º, do aludido Decreto, que permite a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital, estadual ou federal, desde que sua regulamentação própria permita;

Considerando os documentos em análise, os quais observam os requisitos do artigo 22, §s 1º ao 4º e § 9º, do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, com redação atualizada pelo Decreto nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018;
Considerando a possibilidade referendada pelo Tribunal de Contas dos Municípios pelo Acórdão Consulta nº 019/2017;

Considerando o Parecer emitido pela Coordenadoria de Pesquisa e Registro de Preços e pela Procuradoria Geral do Município, decide:

AUTORIZAR A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 234/2022 - SEDUC, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022, PROCESSO Nº 000040089/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS-GO, concerne na aquisição na forma que segue:

LOTE 01: KIT 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	V A L O R TOTAL R$
1	Apontador com depósito jumbo	UND	2.500	1,62	4.050,00
2	Caderno de desenho	UND	2.500	11,51	28.775,00
3	Caixa de gizão de cera com 12 cores	UND	2.500	3,14	7.850,00
4	Caixa de lápis de cor jumbo 12 cores	UND	2.500	14,36	35.900,00
5	Cola branca	UND	2.500	2,03	5.075,00
TOTAL					81.650,00

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

LOTE 02: KIT 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Apontador com depósito jumbo	UND	6.000	1,62	9.720,00
2	Borracha para lápis na cor branca	UND	12.000	0,77	9.240,00
3	Caderno brochurão	UND	12.000	8,56	102.720,00
4	Caderno de desenho	UND	6.000	11,51	69.060,00
5	Caixa de gizão de cera com 12 cores	UND	6.000	3,14	18.840,00
6	Caixa de lápis de cor jumbo 12 cores	UND	6.000	14,36	86.160,00
7	Cola branca	UND	6.000	2,03	12.180,00
8	Lápis para escrita preto – número 2	UND	12.000	0,29	3.480,00
9	Massa de modelar	UND	6.000	7,00	42.000,00
10	Pincel chato nº 14	UND	6.000	3,00	18.000,00
11	Tesoura sem ponta	UND	6.000	1,72	10.320,00
12	Tinta guache	UND	6.000	5,60	33.600,00
TOTAL					415.320,00

LOTE 03: KIT 3 – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Apontador com depósito para lápis retangular	UND	11.000	0,99	10.890,00
2	Borracha para lápis na cor branca	UND	22.000	0,77	16.940,00
3	Caderno brochurão	UND	66.000	8,56	564.960,00
4	Caixa de lápis de cor com 12 cores	UND	11.000	3,40	37.400,00
5	Cola branca	UND	11.000	2,03	22.330,00
6	Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores	UND	11.000	3,47	38.170,00
7	Lápis para escrita preto – número 2	UND	44.000	0,29	12.760,00
8	Régua escolar de plástico resistente	UND	11.000	3,40	37.400,00
9	Régua geométrica em poliestireno cristal	UND	11.000	2,00	22.000,00
10	Tesoura sem ponta	UND	11.000	1,72	18.920,00
TOTAL					781.770,00

LOTE 05: KIT 5 – KIT DO PROFESSOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Apagador para quadro branco	UND	2.200	15,00	33.000,00
2	Apontador com depósito para lápis retangular	UND	2.200	0,99	2.178,00
3	Borracha para lápis na cor branca	UND	4.400	0,77	3.388,00
4	Caderno Universitário	UND	2.200	22,00	48.400,00
5	Caneta esferográfica, na cor azul	UND	4.400	0,70	3.080,00
6	Caneta esferográfica, na cor preta	UND	2.200	0,70	1.540,00
7	Caneta esferográfica, na cor vermelha	UND	2.200	0,70	1.540,00
8	Cola em bastão 10g	UND	2.200	1,13	2.486,00
9	Lápis para escrita nº 2	UND	4.400	0,29	1.276,00
10	Pincel para quadro branco – cor azul	UND	2.200	6,60	14.520,00
11	Pincel para quadro branco – cor preto	UND	2.200	6,60	14.520,00
12	Pincel para quadro branco – cor vermelho	UND	2.200	6,60	14.520,00

TOTAL	140.448,00

VALOR TOTAL GERAL	1.419.188,00

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para que colha a assinatura da Senhora Secretária, da empresa contratada e das testemunhas no Contrato nº 1.472/2023.

Aparecida de Goiânia, 13 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 32/2024

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 871/2020-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA E A EMPRESA VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA neste ato, representado por seu Secretário Sr. JULIO CESAR CHAGAS MENDES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 899.021.301-00.

CONTRATADA: VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua W-1, quadra 44, lote 11, Sítios Santa Luiza, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 09.279.543/0001-64, neste ato, representada pelo Sra. CYNTHIA BORGES RAMOS MACEDO, identidade n°3276930-SSP/GO e CPF n° 780.400.001-49.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para locação de banheiros tipo trailers ou contêineres rebocáveis, para serem utilizados nas feiras livres e especiais e eventos promovidos pelo Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste de valor ao Contrato n° 871/2020-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a os art. (s) 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, bem como o que dispõe o art. 4º, § 3º e 4º, II e III da Instrução Normativa 010/2015 do TCM-GO, art. 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93. c/c Cláusula Quarta, item 4.1.3 do Contrato n° 871/2020-SEL, em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2023.101.580.

JUSTIFICATIVA: Presente, a solicitação do referido reajuste contratual, encontra-se descrita no Ofício n° 900/2023, fls. 95 dos autos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – DO VALOR DO CONTRATO – ALTERA A CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1 DO CONTRATO N° 871/2020-SEL.

1.1 Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato n° 871/2020, tendo o valor de reajuste de R$ 48.334,08 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos). tendo em vista atualização monetária pelo INPC de 2,69%.

1.2 Quanto ao valor global este passará de R$ 5.234.064,30 (cinco milhões duzentos e trinta e quatro mil sessenta e quatro reais e trinta centavos) para R$ 5.282.398,38 (cinco milhões duzentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Folhas	Valor Anual	Valor Global
Contrato n° 871/2020	-	04/08	R$ 784.080,00	R$ 784.080,00
1° Termo Aditivo n° 220/2021	Acréscimo 25%	15/17	R$ 980.100,00	R$ 1.764.180,00

2° Termo Aditivo n° 317/2021/3° Termo Aditivo 339/2021	Supressão acréscimo 25% do 1° Termo aditivo + Novo Termo Aditivo de reajuste	18/19	R$ 784.080,00 R$ 72.292,18	R$ 1.568.160,00 R$ 1.640.452,18
4° Termo Aditivo n° 410/2022	Prorrogação de prazo e valor	26/27	R$ 958.451,74	R$ 2.598.903,92
5° Termo Aditivo n° 53/2022	Acréscimo de aproximadamente 25%	28/29	R$ 239.612,94	R$ 2.838.516,86
6° Termo Aditivo n° 650/2022	Reequilíbrio econômico financeiro	30/31	R$ 598.741,38	R$ 3.437.258,24
7° Termo Aditivo n° 356/2023	Prorrogação de prazo e valor	57/59	R$ 1.796.806,06	R$ 5.234.064,30
Novo Termo Aditivo	**Reajuste contratual**	**-**	**R$ 48.334,08**	**R$ 5.282.398,38**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2. Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JULIO CESAR CHAGAS MENDES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO
Contratante

CYNTHIA BORGES RAMOS MACEDO
VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1 _____CPF:_____

2 _____CPF:_____

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 038/2024

Termo de Rerratificação – alteração ao Contrato n. 344/2023 e ao seu Termo de Aditamento n. 559/2023.

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. DAVI MENDANHA LORERO, inscrito no CPF sob o nº 711.163.111-00.

CONTRATADA: RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.797.383/0001-44, com sede na Via Primária 2 c/ Via Primária 3, s/nº, quadra 012, lote 0001, Sala 01, Galpão 01 e Galpão 02, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.993-410, neste ato, representada por seu representante legal Sr. LORRAN FELIPE RITTER CAMPOS, portador da CI-RG nº 4188415 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.163.741-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO AO CONTRATO 344/2023

1 – Alteração das cláusulas segunda, do Contrato 344/2023, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial Eletrônico deste município, sendo vedada sua prorrogação ou até a conclusão do procedimento licitatório em andamento (Processo Administrativo n° 2021.401.725), o que ocorrer primeiro.

PASSA-SE A LER:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial Eletrônico deste município, podendo ser prorrogado ou até a conclusão do procedimento licitatório em andamento (Processo Administrativo n° 2021.401.725), o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO AO TERMO ADITIVO N. n. 559/2023, cláusula primeira, item 1.1, face a erro material nas datas, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

1.1- Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº 344/2023, prorrogando seu prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 20 de outubro de 2023 a 18 de janeiro de 2024 ou até a finalização do certame em andamento por meio do processo administrativo 2021.401.725.

PASSA-SE A LER:

1.1- Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº 344/2023, prorrogando seu prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 29 de outubro de 2023 a 26 de janeiro de 2024 ou até a finalização do certame em andamento por meio do processo administrativo 2021.401.725.

Aparecida de Goiânia-Goiás, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Secretário Municipal
Contratante

RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1_____ CPF: _____

2_____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 46/2024

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 501/2019-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA RSN LOGÍSTICA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato, representado por seu Secretário SR. DAVI MENDANHA LORERO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 711.163.111-00.

CONTRATADA: RSN LOGÍSTICA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ n° 02.340.985/0001-20, sediada na Quadra 103 Sul II, Rua SO, n° 5, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO SIQUEIRA NOGUEIRA, brasileiro, portador da RG-CI n° 1480162 – SSP-GO e inscrito sob o CPF n° 587.922.791-04.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para prestação dos serviços de roçagem das áreas e lotes urbanos não edificados e lotes baldios do Município de Aparecida de Goiânia, com o uso de 35 tratores com roçadeiras e os respectivos tratoristas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo, valor e reajuste por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 501/2019-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento o Art. 57, inciso II e § 4º da Lei 8.666/93, bem como os art. (s) 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2023.275.157

JUSTIFICATIVA a solicitação e justificativa do referido aditivo, encontram-se exaradas no Ofício nº 2901/2023 (fl.02/05) da lavra do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Davi Mendanha Lorero, donde se extrai de forma sintetizada:

" Tendo em vista o vencimento do 8º Termo Aditivo de Prazo ao contrato n°501/2019-SEL firmado com a empresa RSN LOGÍSTICA no dia 24 de janeiro de 2024, solicito autorização para instauração, em caráter excepcional, de procedimento administrativo para celebração do 9° Termo Aditivo para prorrogação da vigência por um período de 12 (doze) meses com respectivo valor do período, o que totalizará 72 (setenta e dois) meses, com base no §4° do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

(…)

Por se tratar de serviços de natureza continuada e a sua consequente suspensão poderia causar diversos danos à Administração, e ainda, em razão da eficiência e ótimo custo benefício que os serviços prestados vêm demonstrando, juntamente com a anuência da empresa prestadora solicitamos a prorrogação do contrato por até 12 (doze) meses, ou até o fim do procedimento administrativo para contratação de novo prestador de serviços.

A prorrogação se mostra necessária, pois o processo administrativo n° 2023.011.462 para contratação de nova empresa para prestação desse serviço ainda não foi licitado e a Prefeitura não possui maquinário (tratores) para continuidade dos serviços que envolvem o serviço de roçagem das áreas e lotes urbanos não edificados, lotes baldios, ilhas rotatórias, praças em todo município e outros serviços que se fizeram necessários.

(...)

O 9° Termo aditivo a ser elaborado, foi solicitado por um período de 12 meses, para que seja realizado e concluído o processo administrativo n° 2023.011.462, pois até a presente data não ocorreu, e para que não haja nenhum impedimento legal, estamos solicitando mais a prorrogação por mais 12 (doze) meses, diante que é possível, excepcionalmente, que o contrato administrativo de prestação de serviços contínuos seja prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses após o prazo de 60 (sessenta) meses estabelecido pelo § 4°, do artigo 57, da Lei n° 8.666/93.

Importante salientar a importância da prestação desse serviço, principalmente durante o período de pluviosidade, o trabalho de roçagem ajudar a manter a cidade limpa, melhorando as condições salubres do município. A rebrota de capim, arbusto e o mato alto pode acarretar uma infinidade de malefícios à saúde do munícipe. Portanto, constata-se que se trata de um caso de atividades essenciais, indispensáveis e necessárias para a Administração e cuja paralisação causaria lesão substancial à população dependente dos serviços.

(…)

Ademais, ressalta-se que o serviço contratado, é indispensável a promover atividade finalística da Administração, na manutenção e conservação da limpeza púbica, buscando o desenvolvimento continuo do município de Aparecida de Goiânia, proporcionando uma cidade limpa e promovendo o acesso a infraestrutura básica a toda a população residente no município.

Quanto às características, observamos que o objeto contratado se encaixa perfeitamente as peculiaridades dos serviços continuados:

- Visam atender uma necessidade permanente DA ADMINISTRAÇÃO.
- SÃO INSTRUMENTAIS, AUXILIARES OU ACESSORIOS, OU SEJA, CONSTITUEM ATIVIDADE DE APOIO, A FIM DE QUE A Administração possa cumprir sua missão institucional.
- O PRODUTO ESPERADO NÃO SE EXAURE EM PERÍODO PREDETERMINADO.
- PRESSUPÕE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: POR MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO.
- CONSTITUAM OBRIGAÇÕES DE FAZER.

Não obstante, a locação vem se mostrando vantajosa, pois fica por conta da contratada, despesas como: manutenção, contratação de pessoal (operadores), sinistros, multas, dentre outros, que já estarão contemplados no valor total da locação, restando a administração apenas a fiscalização dos serviços prestados. "

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 501/2019-SEL, estendendo seu prazo de vigência de forma excepcional por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 24 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2025, quando cumpridas todas as condições pactuadas, ou, até quando concluído o procedimento licitatório nº 2023.275.157, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro.

1.2. Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato nº 501/2019-SEL, passando o valor global de R$20.476.528,40 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) para R$25.514.818,28 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), nos termos do Despacho nº 051/2024 - DCG/STFC e Tabela Demonstrativa (fls.132/134).

1.3. O valor do presente termo aditivo mensal é de R$419.857,49 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) e o anual de R$5.038.289,88 (cinco milhões, trinta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), tendo em vista o reajuste pelo INPC com percentual de 3,71%.

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Folhas	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 501/2019	-	38/50	R$ 274.899,80*	R$ 1.374.499,00	R$ 1.374.499,00
1º termo aditivo nº 79/2019	Prorrogação de Prazo e Valor	66/68	R$ 274.899,80*	R$ 1.374.499,00	R$ 2.748.998,00
2º termo aditivo nº 225/2019	Prorrogação de Prazo e Valor	73/75	R$ 274.899,80*	R$ 1.374.499,00	R$ 4.123.497,00
3º termo aditivo nº 081/2020	Prorrogação de Prazo e Valor	80/81	R$ 284.155,12**	R$ 3.409.861,44	R$ 7.533.358,44
4º termo aditivo nº 143/2020	Reajuste				
(Retroativo)	88/89	-	R$ 31.565,07	R$ 7.564.923,51	
5º termo aditivo nº114/2021	Prorrogação de Prazo e Reajuste	94/95	R$299.641,56..	R$ 3.595.698,89	R$ 11.160.622,40
6º termo aditivo nº 351/2021	Reequilíbrio	104/105	-	R$ 814.304,40	R$ 11.974.926,80
7º termo aditivo nº 74/2022	Prorrogação de Prazo e Valor	107/109	R$ 404.838,30	R$ 4.858.059,60	R$ 16.832.986,40
8° termo aditivo n°187/2023	Prorrogação de Prazo e Valor	116/118	R$404.838,00***	R$ 3.643.542,00	R$ 20.476.528,40
NOVO TERMO ADITIVO	Prorrogação de Prazo e Reajuste	-	R$419.857,49	R$5.038.289,88	R$25.514.818,28

* Prorrogação de prazo e valor para um Período de 05 meses
** Prorrogação de prazo e valor para um Período de 12 meses
*** Prorrogação de prazo e valor para um Período de 09 meses

TABELA DE CÁLCULO

Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Índice de Atualização INPC	Novo valor mensal atualizado
8° termo aditivo n°187/2023	35	R$11.566,80	R$404.838,00	3,71%	R$419.857,49

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 23 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RSN LOGÍSTICA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA C
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ CPF: _____.

2_____ CPF: _____.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

C O N T R A T O N 1.472/2023-SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA., PARA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLAR, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada a Rua 4 esquina com Rua 5, Qd. J A, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia – GO neste ato representada pela Secretária Sra. IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 686.780.296-68.

CONTRATADA: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Perimetral Norte, Nº 4056, Setor Vila João Vaz, Goiânia-GO, CEP: 74.445.1190, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.905.760/0003-00, neste ato representada pelo Sr. SILVIO MARTINS FONSECA, inscrito no CPF nº 374.489.781-87.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços N. 234/2022 - SEDUC, referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2022, Processo nº 000040089/2022 da Prefeitura Municipal de Anápolis-GO, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento e demais documentos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 234/2022 da Prefeitura de Anápolis para aquisição de kits de materiais escolares, destinado ao uso dos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia.

LOTE 01: KIT 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Apontador com depósito jumbo	UND	2.500	1,62	4.050,00
2	Caderno de desenho	UND	2.500	11,51	28.775,00
3	Caixa de gizão de cera com 12 cores	UND	2.500	3,14	7.850,00
4	Caixa de lápis de cor jumbo 12 cores	UND	2.500	14,36	35.900,00
5	Cola branca	UND	2.500	2,03	5.075,00
TOTAL					81.650,00

LOTE 02: KIT 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Apontador com depósito jumbo	UND	6.000	1,62	9.720,00
2	Borracha para lápis na cor branca	UND	12.000	0,77	9.240,00
3	Caderno brochurão	UND	12.000	8,56	102.720,00
4	Caderno de desenho	UND	6.000	11,51	69.060,00
5	Caixa de gizão de cera com 12 cores	UND	6.000	3,14	18.840,00
6	Caixa de lápis de cor jumbo 12 cores	UND	6.000	14,36	86.160,00
7	Cola branca	UND	6.000	2,03	12.180,00
8	Lápis para escrita preto – número 2	UND	12.000	0,29	3.480,00
9	Massa de modelar	UND	6.000	7,00	42.000,00
10	Pincel chato nº 14	UND	6.000	3,00	18.000,00
11	Tesoura sem ponta	UND	6.000	1,72	10.320,00
12	Tinta guache	UND	6.000	5,60	33.600,00
TOTAL					415.320,00

LOTE 03: KIT 3 – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Apontador com depósito para lápis retangular	UND	11.000	0,99	10.890,00
2	Borracha para lápis na cor branca	UND	22.000	0,77	16.940,00
3	Caderno brochurão	UND	66.000	8,56	564.960,00
4	Caixa de lápis de cor com 12 cores	UND	11.000	3,40	37.400,00
5	Cola branca	UND	11.000	2,03	22.330,00
6	Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores	UND	11.000	3,47	38.170,00
7	Lápis para escrita preto – número 2	UND	44.000	0,29	12.760,00
8	Régua escolar de plástico resistente	UND	11.000	3,40	37.400,00
9	Régua geométrica em poliestireno cristal	UND	11.000	2,00	22.000,00
10	Tesoura sem ponta	UND	11.000	1,72	18.920,00
TOTAL					781.770,00

LOTE 05: KIT 5 – KIT DO PROFESSOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Apagador para quadro branco	UND	2.200	15,00	33.000,00
2	Apontador com depósito para lápis retangular	UND	2.200	0,99	2.178,00
3	Borracha para lápis na cor branca	UND	4.400	0,77	3.388,00
4	Caderno Universitário	UND	2.200	22,00	48.400,00
5	Caneta esferográfica, na cor azul	UND	4.400	0,70	3.080,00
6	Caneta esferográfica, na cor preta	UND	2.200	0,70	1.540,00
7	Caneta esferográfica, na cor vermelha	UND	2.200	0,70	1.540,00
8	Cola em bastão 10g	UND	2.200	1,13	2.486,00
9	Lápis para escrita nº 2	UND	4.400	0,29	1.276,00
10	Pincel para quadro branco – cor azul	UND	2.200	6,60	14.520,00
11	Pincel para quadro branco – cor preto	UND	2.200	6,60	14.520,00
12	Pincel para quadro branco – cor vermelho	UND	2.200	6,60	14.520,00
TOTAL					140.448,00

VALOR TOTAL GERAL	1.419.188,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

2.1. O prazo para iniciar as entregas deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos e interruptos, em conformidade com a solicitação por escrito a ser emitida pela Secretaria Municipal da Educação, contados imediatamente após a emissão da solicitação, com todos os tributos, embalagem, frete, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

2.2. Todos os produtos, objetos desse termo, deverão ser de ótima qualidade, obedecendo rigorosamente às quantidades e especificações estabelecidas, conforme Relatórios, normas da ABNT e demais correlatas;

2.3. Os Kits Escolares deverão ser entregues, embalados, devidamente montados e identificados por kit (kit 01 – Ensino Fundamental I e kit 02 – Ensino Fundamental II);

2.4. Os Kits deverão ser entregues nas unidades escolares do Município de Aparecida de Goiânia, com horário pré-agendado junto à equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia. A relação com o endereço e telefone de todas as unidades escolares a serem atendidas, será encaminhada ao fornecedor.

2.5. Entregar os produtos cotados, embalados adequadamente e nas quantidades e especificações solicitadas.

2.6. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade.

2.7. A substituição de que trata o subitem 2.6 deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação formal, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades prestas no ato.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1. O instrumento contratual, decorrente da adesão entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, E PAGAMENTO
4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R$ 1.419.188,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil cento e oitenta e oito reais).
4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
4.2.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
4.2.2.1. Data de emissão;
4.2.2.2. Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro, Residencial Solar Central Park, CNPJ n º 01.005.727/0001-24;
4.2.2.3. Valor unitário e total;
4.2.2.4. Especificação do objeto fornecido.
4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
4.2.4. Para recebimento a empresa deverá protocolar a(s) nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal da Educação – Departamento Financeiro no seguinte endereço: Rua 04 esquina com Rua 05, Qd. J-A, S/Nº, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.981-040, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00).
4.2.5. A CONTRATADA apresentará, Nota Fiscal, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da(s) entrega(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
4.2.6. O Gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços/fornecimento e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
4.2.7. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para o sistema social, mediante a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
4.2.8. Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à CONTRATANTE o direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura, somente no mês subsequente sem alteração do valor ou aplicação de qualquer alteração legal.
4.2.9. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei 10.192/01.
4.2.10. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
4.2.11. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS
5.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

03.0314.12.365.0801.2371.101.339032 – FONTE: 101 – FICHA: 20230333
03.0314.12.365.0801.2372.101.339032 – FONTE: 101 – FICHA: 20230374
03.0314.12.361.3036.2331.101.339032 – FONTE: 101 – FICHA: 20230296
03.0314.12.122.3004.2314.101.339032 – FONTE: 101 – FICHA: 20230240.

5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: TESOURO MUNICIPAL.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE:
6.1.1. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.
6.1.2. A Contratada deverá manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
6.1.3. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento da Contratante.
6.1.4. A Contratada está obrigada a executar o respectivo termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, propostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.
6.1.5. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
6.1.6. A contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe único e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
6.1.7. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:
6.1.8. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
6.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contrato;
6.2.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
6.2.4. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais e serviços a serem fornecidos;
6.2.5. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA
7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
I. 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.
7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
8.2. A rescisão poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, e lei federal n° 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 13 de ¬¬dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação
Idelma Maria de Oliveira Silva

Papelaria Tributária LTDA.
Silvio Martins Fonseca

Testemunhas:

1_____ CPF: _____.

2_____ CPF: _____.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2.454/2023 - PGM

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2019

5° Aditivo ao Termo de Colaboração nº 13/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a INSTITUIÇÃO CENTRO MAÇONICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PALESTINO- CMEI JOÃO PALESTINO.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 686.780.296-68 e a INSTITUIÇÃO CENTRO MAÇONICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PALESTINO- CMEI JOÃO PALESTINO., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.619.351/0001-50, sediada na Rua das amendoeiras com a Rua Sumauma Q APM2 lote 03 retiro do Bosque, Aparecida de Goiânia -GO, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS, CI/RG n° 3415135 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 758/236/671-91, FIRMAM o presente TERMO ADITIVO com fundamento no art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e Cláusula Sexta 6.1 do próprio instrumento de parceria originalmente firmado, com as seguintes CLÁUSULAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 13/2019, previsto na Cláusula Sexta, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de janeiro de 2024.
Neste caso, o presente Termo de Colaboração nº 13/2019 terá vigência de 15 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025.
Neste caso, o presente Acordo de Cooperação n°36/2023 terá vigência de 15 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2024.

	Vigência
Termo de Cooperação nº 13/2019	Assinado em 15/11/2019
1° Termo Aditivo 307/2020	15/11/2020 a 15/01/2021
2° Termo Aditivo n°101/2021	15/01/2021 a 155/01/2022
3° Termo Aditivo n°13/2022	15/01/2022 a 15/01/2023
4° Termo Aditivo n°36/2023	15/01/2023 a 15/01/2024
Novo Termo Aditivo	15/01/2024 a 15/01/2025

4. CLÁSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 13/2019 não serão modificadas pelo presente instrumento, sendo ratificadas e permanecendo em vigor.
E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Aparecida de Goiânia – Goiás, 27 de dezembro de 2023.

IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUIÇÃO CENTRO MAÇONICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PALESTINO- CMEI JOÃO PALESTINO.

Testemunhas:

1 _____CPF: _____

2 _____CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2455 2023

14 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 674/2010 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. JOSÉ ALVES FORTES, NA FORMA QUE SEGUE

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Area Pública II sin. Setor Solar Central Park, CEP: 74 968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOCADOR: JOSÉ ALVES FORTES, brasileiro, separado, comerciante, portador da CI-RG n°1.078 200 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 213.362.291-87, residente e domiciliado na Avenida Abel Ribeiro, quadra 25, lote 2, Centro, Aparecida de Goiânia-Goiás

OBJETO DE LOCAÇÃO: locação do imóvel localizado na Rua 04, quadra J, lotes 03 e 04, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia - Goiás, destinado a abrigar a extensão do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, pelo periodo de 12 (doze) meses.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar prazo e valor ao contrato n°674/2010.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 40, inc. XI art. 55, inc. III, da Lei nº 8.656, de 1993 e arts. 1º 2º e 3º da Lei nº 10. 192, de 2001, em conjunto com os principios gerais da Administração Pública tudo em conformidade com os dados constantes no Processo n” 2023.208.196

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo, encontra-se justificada as fls. 03 dos autos n 2023.208.196, da Secretária Municipal de Educação, vejamos:

*. A abertura deste processo justifica-se pela necessidade de renovação do contrato de locação do imóvel que abriga a extensão do almoxarifado desta Secretaria.

O imóvel está localizado no Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, próximo à Secretaria Municipal de Educação, facilitando assim o acesso e a distribuição de materiais de higiene e limpeza, pedagógicos, utensilios domésticos e materiais de expediente para as unidades escolares, além de tratar-se de um imóvel adequado para tal finalidade.

Desta forma, com fundamento na Orientação Normativa/AGU n° 6, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) -”A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Secretaria-Geral de Controle Externo Secretaria Adjunta de Planeamento e Procedimentos da Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993”. REFERENCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000-Plenário;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2294

e em conformidade com as cláusulas do contrato nº 674/2010, solicitamos o 12° Termo Aditivo de prazo para o periodo de 12 (doze) meses e acréscimo de valor referente ao mesmo periodo de locação, com correção conforme IGPM."
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

12. Fica alter$3.133,20 (tres erceira, item 3. 1, do Contrato nº 674/2010, sendo o novo valor mensal 30 aluguel R$3,133,20 (tros mil cento e trinta e três reais e vinte centavos), e o anual de $37.598,40 (Trinta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Também ca alterada a cláusula segunda prorrogando a vigência contratual de 29/12/2023 8 29/12/2074

13. Fica alterada a cláusula segunda, onde a vigência do referido contrato de nº 674/2010, prorrogar-se-a de 29/12/2023 a 29/12/2024.

14. O valor global passará para R$ 450.125.04 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos:

Referência	Valor Mensal	Indice de Atualização (IGPM)	Valor reajuste pelo período de 12 meses	----------
13 Termo Aditivo n*53/2023	R$ 3.245,49	-3.46%	R$ 3.133,20	----------

Referência	Folhas	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº674/2010	30 a 33	R$ 1.800,00	R$21.600,00	R$21.600,00
1º termo aditivo nº 255/2011	34 a 35	R$ 1.943,93	R$23.327,16	R$44.927,16
2º termo-aditivo--n-162/2012	37 a 39	R$2.079,76	R$24.957,12	R$48.284,28
Termo de re-ratificação nº 22	41 a 42	R$2.079,76	R$24.957,12	R$69.884,28
3º termo aditivo nº 14/2014	45 a 47	R$2.196,43	R$26.357,16	R$96.241,44
4º termo aditivo nº 09/2015	49 a 50	R$2.276,60	R$27.319,20	R$123.560,64
5º termo aditivo nº 460/2015	52 a 53	R$2.519,74	R$30.236,88	R$153.797,52
6º termo aditivo n°42/2017	56 a 57	R$2.699,58	R$32.394,96	R$186.192,48
7º termo aditivo	*	R$2.699,58	R$32.394,96	R$218.587,44
8º termo aditivo nº 201/2018	61 a 63	R$2.970,61	R$35.647,32	R$254.234,76
9º termo aditivo nº 280/2019	65 a 67	R$3.064,67	R$36.776,04	R$291.010,80
10° termo aditivo n 369/2020	08 a 10	R$3.816,16	R$45.793,92	R$336.804,72
11 termo aditivo n°369/2021	66 a 67	R$3.064,67	R$36.776,04	R$373.580,76
12 termo aditivo n°575/2022	90 a 92	-	-	-
13 termo aditivo de n 53/2023	85	R$3.245.49	R$38.945,88	R$412.526,64
NOVO TERMO	-	R$3.133.20	R$37.598,40	R$450.125,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato

2.2. Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
LOCATÁRIO

JOSÉ ALVES FORTES
LOCADOR

Testemunhas:

1_____ CPF: _____.

2_____ CPF: _____.

TERMO DE ADITAMENTO N° 2.461/2023

1° TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA E A EMPRESA ATUAR CONSULTÓRIA LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Parque, CEP: 74.980-000, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 07.481.455/0001-15, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ROBES VENÂNCIO E SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.252.691-04

CONTRATADA: ATUAR CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 7, n°530, quadra F3, lotes 37/39, Condomínio do Edifício Elias Rassi,sala 307, Setor Oeste Goiânia – GO, CEP: 74.110-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.077.459/0001-60, neste ato representada pelo SR. ALCIR ANTÔNIO DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 371.883.307-78.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto a prestação de serviço técnico especializado de elaboração da avaliação atuarial 2023 do município de Aparecida de Goiânia, encaminhamento do demonstrativo de resultado de avaliação atuarial DRAA 2023.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e valor ao Contrato nº 291/2023.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, o art. 57, II, § 2°, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2023.012.623.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento formalizado na documentação anexa a fl n° 174 de autoria do Sr. Alcir Antônio de Azevedo (Atuário), e justificado nos termo de referência (fl. n°04) de autoria do Presidente, Sr. Einstein Almeida Ferreira Paniago.

JUSTIFICATIVA

O objeto a ser contratado o serviço técnico especializado no estudo de Avaliação Atuarial, torna-se indispensável sua contratação por ser exigida pela Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, Portaria MF n°464 de 2018 e demais regras que regem as avaliações atuariais dos RPPS, a Avaliação Atuarial tem como objetivo determinar os custos atuais do sistema, calcular as provisões matemáticas necessárias e aferir o resultado atuarial do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS. Além do Relatório de Avaliação Atuarial, também esta previsto o cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) a Secretária de Previdência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Sexta- Da Vigência, item 6.1 do Contrato nº 291/2023, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

1.2. Fica alterada a Cláusula Oitava- Do valor, item 8.1 do Contrato nº 291/2023, passando o valor global do contrato de R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais) para R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), conforme quadro abaixo:

Referência	Objeto	Folhas	Valor Anual	Valor Global
Contrato n°291/2023	-	89/92	R$ 9.350,00	R$ 9.350,00
Novo Termo Aditivo	Prorrogação de Prazo e Valor	-	R$ 9.350,00	R$ 18.700,00

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2294

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato, e demais termos aditivos.

2.2. – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 29 de dezembro de 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CONTRATANTE

ATUAR CONSULTÓRIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ CPF: _____.

2_____ CPF: _____.

PUBLICAÇÕES

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB TELES LTDA, CNPJ n° 11.800.151/0001-40, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental. Simplificada (LAS), para atividade de Prestação de serviço na parte prática, teórica e técnica na formação de condutores de veículos automotores AB, localizado na Rua Aruana C/ Av. Bela Vista, Quadra 10, Lote 01, Sala 04 ,Jardim Bela Vista-Continuação, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

JUMPER SISTEMAS ELÉTRICOS E SOLAR LTDA-ME, JUMPER - SISTEMAS ELÉTRICOS E SOLAR, CNPJ nº 10.258.804/0001-49, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Comércio varejista de material elétrico, localizado na Avenida V-3, S/N, Quadra 163, Lote 3-B, Sala 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

METALURGICA JD LTDA, CNPJ n° 14.348.694/0001-67, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, localizado na Av. Das Nações, S/N, Quadra 40, Lote 34, Setor Residencial Campos Elisios – Aparecida de Goiânia/GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a publicação da licença Prévia e de Instalação, para Implantação CEMEI – Alto Paraíso, no município. Sito a Rua Neusa de Jesus Macedo , com rua Santa Iris e Rua São Bartolomeu, Qd 118 –m área 0, Jardim Alto Pairaíso. Tipo da Licença: () Licença Ambiental Simplificada –LAS (X) Licença Municipal Prévia (X) Licença Municipal de Instalação () Licença Municipal de Operação.

REGINALDO OTEMISTO DOS SANTOS, CNPJ n° 07.571.981/0002-57, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de, localizado em Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Política
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Davi Mendanha Lorero
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Pollyana Oliveira Borges
Secretária Interina de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Idelma Maria de Oliveira Silva
Secretária de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Valéria Meneses Pettersen Matos
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Tales de Castro Cassiano
Secretário de Segurança Pública
Vanilson Dos Anjos Bueno
Secretário de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Jeferson Ferreira da Silva Almeida
Secretário de Trabalho
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Marlucio Pereira da Silva
Secretário de Habitação
Chanter-Lane Pereira de Almeida
Secretário de Ação Integrada
Valdivino Edson de Azevedo
Secretário de Articulação Metropolitana
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV
Eudenir de Souza Neves
Secretária Da Mulher

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2024.01.29 11:43:59 -03'00'